



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

Edição Nº: 712

### EDITAL DE SORTEIO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

**REF:** A chamada pública para a **inscrição de profissionais** afim de constituir subcomissão técnica para contratação de agência de publicidade/propaganda.

A comissão de licitação, após o sorteio em sessão pública, divulga a relação dos profissionais que comporão a subcomissão para julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas na licitação objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010:

NOME
Eduardo Pasqualin
Rovilson Alves Franzoi
Vilmar Antônio Sapatieri

Cruzmaltina , 21 de Setmbro de 2022.

Lucilene da Luz Ferreira  
Presidente da CPL

Fabio Jose Hemeniuk  
Membro

Carem Cristina Humeniuk  
Membro

Renata Moreira Ferreira de Castro  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

Edição Nº: 712

## AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 05/0022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2022, de 25/01/2022, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de Outubro de 2022, às 09:00 horas** no endereço, Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2022, na modalidade Tomada de Preços, menor preço.

Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia/arquitetura na elaboração, acompanhamento, intermediação e conclusão de serviços técnicos relativos a execução de projetos, de orçamentos, de cronogramas, de memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários para aprovação de convênios e acompanhamento relativos a aprovação dos projetos nas áreas Municipal, Estadual e Federal, com acompanhamento dos serviços prestados e necessários juntos ao sistemas (plataforma+brasil (sincov), simec, portal municípios, entre outros) que se fizerem necessários para a aprovação dos convênios estaduais e federais, e acompanhamento de obras, pareceres e laudos técnicos, para o período de 12 (doze) meses.**

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, situada à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Cruzmaltina-PR, aos 21 de Setembro de 2022.

---

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

Edição Nº: 712

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **03/10/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura, encanamentos, coleta e transporte de resíduos, visando atender as necessidades do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, endereço supramencionado. Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina-PR, 21 de Setembro de 2022.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

Edição Nº: 712

## DECRETO Nº. 106, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**Súmula:** Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O prefeito do município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina a ser realizada no dia 11 de outubro, às 08h:00, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura cruzmaltinense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

**Art. 3º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina terá como tema geral: Preservação da história, memória e cultura local.

**Art. 4º** – A Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 5º** – Fica a Secretária Municipal de Cultura autorizada a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE CRUZMALTINA, 21 de SETEMBRO de 2022.

**NATAL CASAVECHIA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

Edição Nº: 712

### PORTARIA Nº. 124, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 106, de 21 de Setembro de 2022, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina,

#### RESOLVE:

- Art. 1º** – Regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina, na forma do Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina será realizada em 11 de outubro de 2022.
- Art. 3º** – Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina.
- Art. 4º** – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura.
- Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal

---

**Rosilda Mendes da Luz Parisoto**  
Secretária Municipal de Cultura  
Coordenadora Executiva da Conferência  
Municipal de Cultura de Cruzmaltina



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

Edição Nº: 712

## REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZMALTINA

### CAPÍTULO I Dos Objetivos

**Art. 1º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina, convocada por meio do Decreto nº. 106, de 21 de setembro de 2022, tem por objetivos:

- I** – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II** – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III** – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV** – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cruzmaltina à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V** – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI** – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII** – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII** – iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

### CAPÍTULO II Do Temário

**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina realizará seus trabalhos a partir do tema Preservação da história, memória e cultura local.

**§ 1º** – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

**§ 2º** – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cruzmaltina.

### CAPÍTULO III Da Realização, Organização E Funcionamento

**Art. 3º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina será realizada em 11 de outubro de 2022, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

**Art. 4º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela secretária municipal de Cultura.

**Art. 5º** – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

**I** – Representantes da área governamental:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022

Edição Nº: 712

- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação  
**II –** Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):  
a) 1 (um) representante do Colégio Estadual do Município  
b) 1 (um) representante da Igreja Católica  
c) 1 (um) representante das Igrejas Protestantes e Evangélicas

**Parágrafo único.** A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 6º** – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

**I** – propor critérios de participação da sociedade civil;

**II** – definir a pauta e a programação da conferência;

**III** – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

**§ 1º** A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 03 de outubro de 2022.

**Art. 7º** – As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos Participantes**

**Art. 8º** – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** – A Secretária Municipal de Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Cruzmaltina.

**Art. 11º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.